

A

DESPACHO N.º 28/2022/G.A.P.

Assunto: Delegação de Competências no Dirigente Arquiteto Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território - alteração do Despacho n.º 15/2022/GAP, de 25/02/2022

Considerando,

Que, por meu despacho n.º 15/2022/GAP de 25/02/2022 foram delegadas várias competências, melhor identificadas nos pontos 1 a 5, no Chefe de Divisão, Sr. Arquiteto Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida, com autorização para o mesmo poder subdelegar as competências que lhe foram atribuídas, nos termos legalmente previstos;

Que, o ponto 5. sob a epígrafe «Outras Competências» do referido despacho contém lapsos de escrita que importa corrigir;

DETERMINO, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, a correção da redação do ponto 5. sob a epígrafe «Outras Competências» do despacho n.º 15/2022/GAP, proferido em 25/02/2022, pelo que,

Onde se lê:

- «5. Outras competências:
- i. Comunicar na plataforma das finanças, alterações e comunicações obrigatórias, relativamente ao IMI;
- ii. Comunicar ao IMPIC situações obrigatórias relativas aos licenciamentos;
- iii. Efetuar comunicações no âmbito do BUPI.»

Deve ler-se:

- «5. Outras competências:
- i. Comunicar na plataforma das finanças, alterações e comunicações obrigatórias, relativamente ao IMI;
- ii. Comunicar ao IMPIC e a outras entidades, situações obrigatórias relativas aos licenciamentos.»



Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 174.º do C.P.A., o presente despacho produz efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2022.

DETERMINO ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A..

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 6 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

iguel de Castro





EDITAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º, 158.º e artigo 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), que em 6 de junho do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

«DESPACHO N.º 28/2022/G.A.P.

Assunto: <u>Delegação de Competências no Dirigente Arquiteto Bruno Miguel Rodrigues Neto de</u>

<u>Almeida, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território – alteração do Despacho n.º</u>

<u>15/2022/GAP, de 25/02/2022</u>

Considerando,

Que, por meu despacho n.º 15/2022/GAP de 25/02/2022 foram delegadas várias competências, melhor identificadas nos pontos 1 a 5, no Chefe de Divisão, Sr. Arquiteto Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida, com autorização para o mesmo poder subdelegar as competências que lhe foram atribuídas, nos termos legalmente previstos;

Que, o ponto 5. sob a epígrafe «Outras Competências» do referido despacho contém lapsos de escrita que importa corrigir;

DETERMINO, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, a correção da redação do ponto 5. sob a epígrafe «Outras Competências» do despacho n.º 15/2022/GAP, proferido em 25/02/2022, pelo que,

Onde se lê:

«5. Outras competências:

 i. Comunicar na plataforma das finanças, alterações e comunicações obrigatórias, relativamente ao IMI;



ii. Comunicar ao IMPIC situações obrigatórias relativas aos licenciamentos;

iii. Efetuar comunicações no âmbito do BUPI.»

Deve ler-se:

«5. Outras competências:

i. Comunicar na plataforma das finanças, alterações e comunicações obrigatórias, relativamente

ao IMI;

ii. Comunicar ao IMPIC e a outras entidades, situações obrigatórias relativas aos licenciamentos.»

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 174.º do C.P.A., o presente despacho produz efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2022.

DETERMINO ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A..

Publicite-se nos termos da lei.»

Paços do Município da Batalha, 6 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Raul Miguel de Castro